



PROJETO DE LEI Nº 646
933.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.972, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1992

(Dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Esporte e Lazer, e dá outras providências).

O VICE-PREFEITO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEQUINTE LEI:

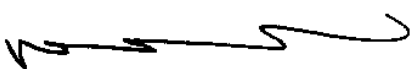
ARTIGO 1º - Fica criado o Centro Municipal de Esporte e Lazer, denominado "Centro Municipal de Esporte e Lazer Professora Botyra Camorim Gatti", localizado no Centro Cívico, nesta Cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Centro Municipal de Esporte e Lazer a que alude este Artigo, tem por finalidade proporcionar à população, condições para a prática do lazer e recreação.

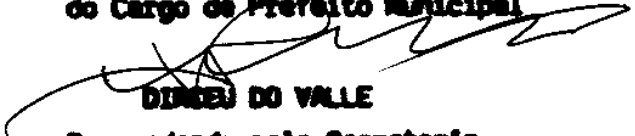
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 18 de dezembro de 1992, 432ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


DR. NÓBILLO MORI

Vice-Prefeito, no exercício
do Cargo de Prefeito Municipal


DIRCEU DO VALLE

Respondendo pela Secretaria
de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 18 de dezembro de 1992.